

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E.P.E.

Procedimento concursal de reserva de recrutamento para contratação de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) - Área de Radiologia - Unidade Local de Saúde da Guarda, CIT Sem Termo, aberto por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda E.P.E, de 15/07/2021, constante da Ata Nº 28/2021.

Maria

ATA N.º 1

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a primeira reunião do Júri do procedimento concursal de reserva de recrutamento para contratação de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT), área de Radiologia - CIT Sem Termo, da carreira de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica, para a categoria de TSDT para a Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. -----

Participaram na reunião os elementos efetivos do Júri nomeados por deliberação do Conselho de Administração, que é constituído por: -----

Presidente: Dr. Jorge Manuel Libânio Monteiro, Coordenador do Serviço de Imagiologia, Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;

Vogais Efetivos:

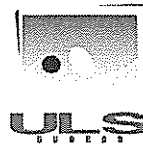
1.º Vogal Efetivo – Dra. Cristina Isabel Carvalho Pereira, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Radiologia do Hospital Sousa Martins, Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;

2.º Vogal Efetivo – Dra. Marta Sofia Alves Cardoso, Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica do Serviço de Radiologia do Hospital Sousa Martins, Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.;-----

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação e esclarecimento do júri sobre a legislação em vigor e calendarização do processo concursal. -----

2. Definição e fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e



M. J. Almeida Sofia

sistema de valoração relativo ao método de seleção, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente com o disposto na Portaria nº 154/2020 de 23 de junho. -----

3. Nomeação do vogal para funções de secretariado do Júri. -----

4. Apresentação de proposta de calendarização para o procedimento concursal. -----

Relativamente ao primeiro ponto, o júri considerou que a data de abertura do processo concursal apresenta alguns constrangimentos à realização dos trabalhos que têm de ser realizados, por coincidir com o período de férias dos seus elementos. -----

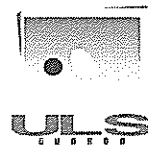
Foi feito um apelo a todos para ultrapassar a situação, de modo que este procedimento concursal possa ser realizado com a maior celeridade, dadas as necessidades prementes do Serviço de Imagiologia. -----

Relativamente ao segundo ponto, o júri decidiu por unanimidade, que será aplicado como método de selecção a Avaliação Curricular (AC), nos termos do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, sendo os candidatos classificados mediante a média ponderada obtida de acordo com o artigo 7.º desta Portaria, nomeadamente:-----

a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível; -----

b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;-----

c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;-----



d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;-----

*MKSZ
P. Silva
Profen*

e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas: -----

i) 0,04 valor por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação; -----

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação; -----

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação; -----

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação; -----

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores; -----

vi) 0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível; -----

f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional e participação em grupos de trabalho de natureza profissional, até ao máximo de, no total, 1 valor. -----

Em caso de empate será aplicado o artigo 28º da Portaria 154/2020 de 23 de junho – Critérios de ordenação preferencial. -----

Para o efeito, foi elaborada a seguinte grelha de classificação: -----



Marta Sofia
Alves
Cardoso

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)		
Definição	Pontuação	
a) A habilitação académica e profissional	10 a 12 valores	10 valores - curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional
		11 valores - mestrado em área conexas com a formação de primeiro nível
		12 valores - doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível
b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional	0 a 3 valores	0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, Aplica-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	máximo de 1,5 valores	0,10 valores por cada mês completo de serviço
d) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	máximo de 0,5 valores	0,10 valores por cada mês completo de serviço
e) Atividades de formação frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas	máximo de 0,6 valores	i) 0,04 valor por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sujeitas a avaliação
	máximo de 0,3 valores	ii) 0,02 valores por cada ação de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, sem avaliação;
	máximo de 0,2 valores	iii) 0,01 valores por cada ação formação de âmbito geral, sujeita a avaliação
	máximo de 0,1 valores	iv) 0,005 valores por cada ação de formação de âmbito geral, sem avaliação;
	máximo de 0,3 valores	v) valorização de 0,02 valores por intervenção de Outros fatores de valorização profissional, independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional
	0,5 valores	pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível;
f) Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional e participação em grupos de trabalho de natureza profissional,	até ao máximo de, no total, 1 valor.	0,02 valores por actividade ou participação
Total	20 valores	

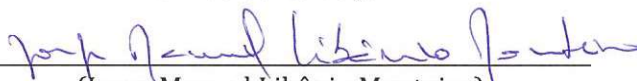
Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos decidiu-se que o Júri será secretariado pela TSDT Dra. Marta Sofia Alves Cardoso, 2ª vogal efetivo. -----

Por fim, e no que diz respeito à calendarização proposta para o procedimento, o Júri compromete-se a cumprir com os prazos definidos legal ou regulamentarmente, não se julgando necessário estabelecer prazos especiais, face à sua predeterminação legal, excepto se houver um número muito elevado de candidatos número de candidatos -----

A presente ata é composta por cinco folhas numeradas e assinadas (rubricadas as primeiras quatro e assinada a quinta), por todos os elementos efetivos do Júri. -----

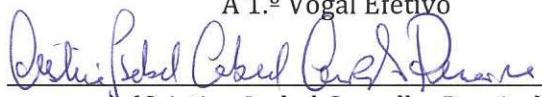
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, validada pelo júri na presente reunião, a qual será assinada pelos presentes. -----

O Presidente do Júri



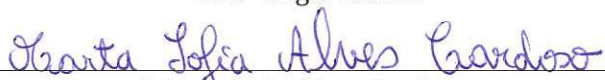
(Jorge Manuel Libânio Monteiro)

A 1.º Vogal Efetivo



(Cristina Isabel Carvalho Pereira)

O 2.º Vogal Efetivo



(Marta Sofia Alves Cardoso)